



Prefeitura Municipal de Jequié

Praça Duque de Caxias, s/n - CEP 45.200-000

Telefone (073) 525-1563*

JEQUIÉ - BAHIA

L E I Nº 1.287

- Em, 18 de fevereiro de 1993.

FICA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A CELEBRAR CONVÊNIOS E
CONTRATOS COM ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM OUTRAS ESFERAS DO PODER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, nos termos do Art. 75, XX da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município) a celebrar quaisquer convênio, contratos ou ajustes com outras esferas do poder, pessoas físicas, entidades e organismos estatais, entidades privadas, de economia mista ou paraestatais, de interesse do Município de Jequié.

§ ÚNICO - A autorização disposta neste Artigo tem validade para o exercício de 1993.

Art. 2º - Quaisquer contratos ou convênios celebrados pelo Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro de 1993, ficam plenamente validados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 18 de fevereiro de 1993.

DR. ANTONIO LOMANTO JÚNIOR
- PREFEITO -

